SENTENÇA

Processo Físico nº: **0007245-62.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: L A R Comercio de Prudutos de Higiêne e Serviços Ltda

Requerido: Marcely Sordi Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 94/95, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Dou por levantada a penhora de fls. 91.

Proceda-se o desbloqueio dos veículos (fls. 80/82).

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 27 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA	
Aos	
Recebi estes autos em Cartório.	
Eu,	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA